

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União, portadora da matrícula funcional 2515282; e a **Prefeitura Municipal de Viseu**, com sede no endereço: Av. Justo Chermont, 865 – Centro, Viseu - Pará, CEP: inscrito no CNPJ/MF nº4.873.618/0001-1, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a PREFEITURA DE VISEU e o IFPA, a de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil,

à mulheres em situação de vulnerabilidade social a ser executado no Município de Viseu - Pará, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **IFPA**:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino pesquisa, extensão e inovação;
- b) Realizar processos seletivos e/ou chamadas específicas visando a oferta de cursos;
- c) Ministrar cursos de formação inicial e continuada;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos e/ou chamadas públicas específicas dos cursos ofertados;
- e) Emitir histórico escolar e/ou certificado/diploma para os alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;
- g) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirem a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos na sede do município, sem prejuízos às atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- j) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VISEU

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Viseu:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento dos cursos ofertados na sede do município;
- b) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvida na sede do município;
- c) Disponibilizar um espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- d) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da publicação no diário oficial da união, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Viseu deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Viseu - PA, 2025.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 14/07/2025 17:09:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

**CRISTIANO
DUTRA**
VALE:330964
73234

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Cristiano Dutra Vale
Prefeito de Viseu

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Viseu

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.645-240	Esfera: Federal
Responsável Ana Paula Palheta Santana		Cargo/Função: Reitora	

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Viseu			
CNPJ: 04.873.618/0001-1			
Endereço: Av. Justo Chermont, 865 – Centro, Viseu - Pará			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 68.620-000	Esfera: Municipal
Responsável Cristiano Dutra Vale		Cargo/Função: Prefeito	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho para a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil, ciclo 4.	
PROCESSO nº: 23051.009637/2025-93	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): Maio/2025	Término (mês/ano): Maio/2026

O objetivo final do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura de Viseu é a implementação de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil, voltado às mulheres em situação de vulnerabilidade social que residam na região de abrangência do município. Os cursos a serem ofertados serão Agente de Desenvolvimento Cooperativista (Processo 23051.010763/2025-52) e Pescador Profissional (Processo 23051.010831/2025-59) sob a responsabilidade do *Campus Bragança*.

3. DIAGNÓSTICO

O município de Viseu, que fica localizado a 320 km da capital Belém, e é o município mais ao leste do Estado do Pará, inclusive fazendo divisa com o Estado do Maranhão, tem uma população de aproximadamente 62.000 habitantes (censo de 2021) em seus 4.939,254 km².

Possui infraestrutura simples de cidades do interior do Pará, com agências bancárias, postos do INSS e Correios, secretarias municipais e demais serviços de comércio e terceiro setor.

Em se tratando de educação, Viseu conta com 125 Creches e/ou Escolas de Ensino Infantil e Fundamental incluindo as escolas localizadas na zona rural do Município. 01 Escola Ensino Médio com 04 anexos da mesma escola na zona rural e nenhuma Faculdade/Universidade Pública de nível de graduação que funcione de forma não modulada na cidade.

Ao analisar o cenário educacional, não é difícil constatar que há necessidade e demanda de oferta de Educação Pública de qualidade à população do município e das áreas de abrangência que compõem a região, não só de educação básica, como de educação para a formação inicial e continuada àqueles que já terminaram os níveis mínimos de ensino.

Nesse sentido, os cursos de formação inicial e continuada - FIC surgem como mais uma alternativa de levar formação e profissionalização aos cidadãos de Viseu. O programa Pronatec - Mulheres Mil, vêm atender com cursos FIC, essa demanda, uma vez que oportuniza, às mulheres em situação de vulnerabilidade social, essa formação.

4. ABRANGÊNCIA

A localidade de abrangência deste acordo será o município de Viseu, tendo como público alvo mulheres em situação de vulnerabilidade social, uma vez que os cursos estarão sendo oferecidos por meio do programa Pronatec - Mulheres Mil.

5. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará faz parte da Rede Federal de Educação que conta com mais de 100 anos de história e mais de 700 unidades, sendo conhecida tradicionalmente por ofertar educação pública e gratuita de qualidade em todos os Estados da Federação.

O plano de expansão da Rede Federal, integrante do Novo PAC, também do governo Federal contemplou o Estado do Pará com 05 novas unidades, que trarão inúmeros benefícios na região onde as unidades serão implantadas.

Viseu é um dos municípios contemplados para o recebimento do novo campus e acredita-se, por meio de estudos que sustentam a política pública do Novo PAC, que a implantação de um novo campus do IFPA na região fará com que a região cresça econômica e socialmente, uma vez que a instalação de um campus traz uma grande movimentação de pessoas, entre estudantes e servidores, gera um novo estímulo à economia local trazendo emprego e renda, além de tornar-se referência de ciência e tecnologia entre outros benefícios para a região, que também pode se tornar polo de cidades menores.

É interessante ressaltar que o objetivo da implantação do campus é que se ofereça à cidade melhores condições de educação, fato que também é interesse da Prefeitura de Viseu, tornando os objetivos das instituições recíprocos.

Os novos campi começam a funcionar de forma gradativa, havendo implementação dos primeiros cursos para o funcionamento da nova unidade. O estabelecimento dos cursos ofertados pelo programa Pronatec Mulheres Mil, vem auxiliar na implementação da nova unidade e beneficiar a população do município, mesmo que ainda não se tenha o espaço físico do novo campus (que ainda está sendo construído) e nem as ofertas de educação de ensino médio e técnico na região. A oferta do programa na região fortalecerá os laços da população com o IFPA, o que auxiliará futuramente quando houver a oferta de mais cursos, não só os de formação inicial e continuada.

Espera-se atender, nesta primeira oferta de cursos FIC, 50 mulheres que tenham aderência aos objetivos principais do programa Pronatec Mulheres Mil, fazendo com que haja profissionalização dessas mulheres e geração de emprego e renda às famílias que elas fazem parte.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral

- Promover a expansão da educação profissional e tecnológica chegando ao município de Viseu/PA, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos ofertados.

Específicos:

- Ministrar cursos de formação inicial e continuada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para o cumprimento do acordo, o IFPA será responsável pela parte técnica educacional do funcionamento do campus no espaço escolar, como a designação de professores, cursos, matrícula de alunos, etc.

Já a Prefeitura Municipal de Viseu será responsável pela cessão do espaço escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Álvaro Adolfo, bem como pelo abastecimento de energia elétrica e de água, segurança e manutenção por serviços gerais do espaço.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável no IFPA será a Proex, sendo o gestor responsável Adrieny Bernardo de Oliveira;

Já no município de Viseu o responsável pelo gerenciamento do acordo será a Senhora Angela Lima da Silva, Secretária de Educação do Município.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Formar até 50 mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio do programa Pronatec Mulheres Mil, no município de Viseu.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento	Conversas iniciais entre a Prefeitura e o IFPA para a viabilização do ACT	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
		Construção do Instrumento e do Plano de Trabalho	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
		Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
		Elaboração de PPC	IFPA	Abril de 2025	Concluído
		Aprovação dos cursos	IFPA	Abril - Maio 2025	Concluído

		Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura	A partir de Junho de 2025	a realizar
2	Execução	Seleção e inscrição dos candidatos	IFPA e Prefeitura	A partir de Agosto de 2025	a realizar
		Formalização das turmas no sistema do IFPA	IFPA	Agosto de 2025	a realizar
		Oferta do curso	IFPA e Prefeitura	Setembro de 2025	a realizar
		Encerramento do curso	IFPA e Prefeitura	Novembro 2025	a realizar
		Certificação	IFPA	Até Dezembro de 2025	a realizar

Viseu - PA, 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 14/07/2025 17:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096
473234
Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
4

Cristiano Dutra Vale
Prefeito de Viseu

CAMPUS SABARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 156591

Número do Contrato: 69/2022.
Nº Processo: 23714.000871/2022-04.
Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/SABARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do contrato nº 69/2022, nos termos previstos no contrato, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23714.000871/2022-04.. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 850.456,56. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2025. Processo SEI 23716.001251/2025-15. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 435/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Alessandra Santos Lima da Cunha, CPF: ***.958.874-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Santa Luzia. Remuneração Mensal: R\$ 8.501,49 (oito mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/09/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor(a) Geral - Contratante; Alessandra Santos Lima da Cunha - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 15/07/2025.

CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2025. Processo SEI 23809.000443/2025-67. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 219/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE. CNPJ: 10.626.896/0012-25. Contratado(a): Lorenzo Rodrigues Frade, CPF: ***.947.456-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Conselheiro Lafaiete. Remuneração Mensal: R\$5.949,07 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 14/01/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Venilson Luciano Benigno Fonseca - Diretor(a) Geral - Contratante; Lorenzo Rodrigues Frade - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 15/07/2025.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE PARCERIA

PARCERIA Nº 1/2025/GV. ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2025/GV. Processo nº. 23208.001004/2025-41. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA (CIAAT), com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO (FADEMA). Objeto: Reintrodução de Espécies Florestais Ameaçadas de Extinção: Levantamento de Populações, Seleção de Matrizes, Diversidade Genética, Carbono - Subsídio para Formação de Pomares de Sementes em Sítios na Bacia do Rio Doce. Vigência: 07 (sete) meses contados a partir da assinatura. Fundamento Legal: Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2024 - UASG 158439

Nº Processo: 23390.000045/2024-19. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 09.564.708/0001-40 - ATUAL SERVICE LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato original, tendo em vista o descumprimento da obrigação prevista na cláusula 9.18 do contrato nº 35/2024, a qual estabelece que a contratada deve "manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158439

Número do Contrato: 35/2024.
Nº Processo: 23390.000045/2024-19.
Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 09.564.708/0001-40 - ATUAL SERVICE LTDA. Objeto: Repactuação de preços contratados, em função de Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, número de registro no MTE MG001444/2025. Com a publicação do presente instrumento, torna-se sem efeito o Termo de Apostilamento nº 01/2025, de 09 de julho de 2025, documento SEI nº 2285449, publicado em 14 de julho de 2025. Vigência: 18/07/2024 a 18/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 379.445,28. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2024 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: IGOR DE JESUS LACERDA: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 13/10/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 14/07/2025; Irã Pinheiro Neiva, pelo Contratante e IGOR DE JESUS LACERDA, Contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - UASG 158378

Nº Processo: 23393.000317/2024-51.
Inexigibilidade Nº 24/2024. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE e CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2029. Valor Total: R\$ 6.094.621,69. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158440

Número do Contrato: 13/2023.
Nº Processo: 23395.001776/2022-70.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS PIRAPORA. Contratado: 11.921.270/0001-51 - JPS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo e a supressão de serviços, conforme parecer 6 (sei nº 2261937), a planilha de composição custos unitários sintético (sei nº 2260619), a planilha de composição custos unitários analítica (sei nº 2260620), ao cronograma físico-financeiro (sei nº 2260621), que contém o rol dos serviços que devem ser aditivados, o que equivalem a um acréscimo de 13,02% e a uma supressão de 2,84% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 15/07/2025 a 21/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.719.944,99. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

CAMPUS TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155854

Número do Contrato: 66/2024.
Nº Processo: 23791.000692/2024-16.
Contratante: INST. FED. NORTE DE MG / CAMPUS TEOFILO OTONI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto repactuação de preços do contrato 66/2024, a partir de 15/07/2025, perfazendo o montante estimado de r\$ 5.377,32 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao período de 01/04/2025 a 07/12/2025, conforme planilha de custos e formação de preços anexa ao processo.. Vigência: 07/12/2024 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.154,88. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Viseu - Pará. Processo nº 23051.009637/2025-93. RESUMO DO OBJETO: Implementação de ações conjuntas que assegurem a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do programa Mulheres Mil, à mulheres em situação de vulnerabilidade social a ser executado no Município de Viseu. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal de Viseu.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 3/2024.
Nº Processo: 23051.026071/2023-59.
Dispensa. Nº 44/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 10 (dez) meses, com início do novo prazo em 02/08/2025 e término em 02/06/2026, conforme o artigo 57, § 1º, incisos II e o § 4º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2025 a 02/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23051.025909/2023-68.
Dispensa. Nº 37/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 05 (cinco) meses, com início do novo prazo em 22/01/2026 e término em 22/05/2026, conforme o artigo 57, § 1º, incisos II e o § 4º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/01/2026 a 22/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.810.210,00. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 89/2025. Processo 23051.012938/2025-12. Professor substituto. Edital de Processo Simplificado nº 12/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Contratado: SHEYLA ROSANA OLIVEIRA MORAES, CPF nº XXX.089.472-XX. Objeto: 1ª Prorrogação do Contrato nº 42/2024 de prestação de serviço docente no Campus Belém. Vigência dos efeitos: 23/07/2025 a 23/07/2026. Data da assinatura: 14/07/2025. Signatários: Ana Paula Palheta Santana, Reitora, pelo contratante; Sheyla Rosana Oliveira Moraes, pela contratada.

CAMPUS SANTARÉM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2025 - UASG 158518

Nº Processo: 23051.007676/202 . Objeto: Aquisição de gêneros da agricultura familiar, para alimentação, escolar dos alunos do IFPA Campus Santarém-Pá, com recursos do PNAE. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Atender a lei 11.947 de 16/06/2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Declaração de Dispensa em 14/07/2025. ADRIANO ARAUJO DA SILVA. Diretor Geral. Ratificação em 14/07/2025. ALEXANDRE DE SOUSA MELO. Chefe do Departamento de Administração - Substituto. Valor Global: R\$ 82.414,50. CNPJ CONTRATADA : 16.912.247/0001-14 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE BOA ESPERANCA -.

(SIDECE - 15/07/2025) 158518-26416-2025NE000031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado: Ramayana Leonarda de Araújo Pereira; prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Santa Luzia; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 15/07/2025, Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Ramayana Leonarda de Araújo Pereira, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

